(131/2019-E)

CGJ *00013110*

CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL. SUGESTÃO DE LIMITAÇÃO DE DADOS E SEU ARQUIVAMENTO. EXAME PELA E. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA COM DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CIÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de expediente de acompanhamento iniciado com a decisão de Vossa Excelência que aprovou parecer acerca da sugestão de eventual limitação dos dados que permanecem arquivados na Central de Informações do Registro Civil, encaminhado à E. Corregedoria Nacional de Justiça.

Houve exame da questão e arquivamento no âmbito da E. Corregedoria Nacional de Justiça.

É o relatório.

Passo a opinar.

Como tratado no parecer que originou o presente expediente, houve o encaminhamento da questão atinente a eventual limitação da remessa e armazenamento das informações das serventias extrajudiciais de Registro Civil à E. Corregedoria Nacional de Justiça.

Após a manifestação das Corregedorias Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, ARPEN/BR e ANOREG/BR, o Excelentíssimo Ministro Corregedor Nacional de Justiça determinou o arquivamento do respectivo pedido de providências (a fls. 271/281).

Nessa ordem de ideias, esta Corregedoria Geral da Justiça, no plexo de suas atribuições, colaborou com o aperfeiçoamento da Central de Informações do Registro Civil, exaurindo a questão.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submete-se à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido do arquivamento deste procedimento de acompanhamento.

Sub censura.

São Paulo, 07 de março de 2.019.

Marcelo Benacchio

Juiz Assessor da Corregedoria

CONCLUSÃO

Em 11 de março de 2019, faço estes autos conclusos ao Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, _____ (Marilah Shoyama), Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino o arquivamento deste expediente de acompanhamento.

São Paulo, 11 de março de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça